

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS – ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS

OBJETO

Contratação de empresa especializada na elaboração e execução de Ensaios Não Destrutivos para subsidiar a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A pretensa contratação visa atender a demanda da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. - DESENVOLVE-SE, no que concerne a elaboração dos Ensaios Não Destrutivos (END) que consistem em técnicas de inspeção aplicadas a materiais, componentes e estruturas com o objetivo de avaliar sua integridade e conformidade sem comprometer suas características físicas ou funcionais.

São métodos fundamentais para garantia da qualidade, segurança estrutural e desempenho técnico em projetos de engenharia e arquitetura, especialmente na fase de execução e manutenção de obras.

Dessa forma, os projetos que contemplam a realização de Ensaios Não Destrutivos integram-se de maneira essencial aos demais projetos complementares, garantindo a conformidade técnica, segurança e confiabilidade das obras públicas ou privadas. Sua adoção demonstra o compromisso com a engenharia de excelência e com o uso racional dos recursos públicos ou privados investidos no empreendimento.

DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Das Quantidades

Os quantitativos deverão estar de acordo com o quadro a seguir, que poderá ser alterada ao decorrer do contrato em função da demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	REF.	QUANT.
1	ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS			
1.1	Ultrassom (UST/VE)	unid	CEHOP	1.000,00
1.2	Esclerometria (martelo Schmidt)	unid	CEHOP	1.000,00
1.3	Profundidade de Carbonatação	unid	CEHOP	1.000,00
1.4	Presença de Cloretos (título de cloro)	unid	CEHOP	1.000,00

1.5	Potencial de Corrosão (MPY/Half-cell)	unid	CEHOP	1.000,00
-----	---------------------------------------	------	-------	----------

Especificações Gerais

- ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS

- Pacometria (unid)

É um método não destrutivo que tem a NBR 8802:2019 como referência para localizar armaduras de aço (barras de vergalhão) embutidas em estruturas de concreto, além de estimar a espessura do cobrimento de concreto sobre essas armaduras.

- Ultrassom (UST/VE) (unid)

É um ensaio não destrutivo que utiliza ondas ultrassônicas (mecânicas) de alta frequência, geradas por um transdutor, para detectar falhas internas (como trincas, vazios, delaminações ou descontinuidades) sem danificar a estrutura baseado nas normas internacionais ASTM C597 e BSI 1881 Parte 203.

- Esclerometria (martelo Schmidt) (unid)

É um ensaio não destrutivo baseado na rebatida controlada de um pistão metálico contra a superfície do concreto usado para avaliar a dureza superficial e estimar a resistência à compressão do concreto em estruturas existentes baseado na NBR 7584:2012.

- Profundidade de Carbonatação (unid)

É um ensaio não destrutivo ou semi-destrutivo, realizado para medir a profundidade até onde a carbonatação penetrou que é um fator crítico na durabilidade das armaduras em estruturas de concreto armado e avaliar grau de deterioração potencial da estrutura baseado na NBR 15577-4:2019.

- Presença de Cloretos (título de cloro) (unid)

É um método laboratorial baseado na NBR 9550:2018 usado para identificar e quantificar a quantidade de íons cloreto (Cl^-) presentes no concreto endurecido ou em seus constituintes, isso porque quando sua concentração ultrapassa certos limites, eles rompem a camada passivadora do aço, acelerando o processo de corrosão, mesmo que o pH do concreto ainda esteja alto.

- Potencial de corrosão (MPY/Half-cell) (unid)

É um método não destrutivo baseado na NBR 15488:2015 utilizado para avaliar a probabilidade de corrosão das armaduras de aço em estruturas de concreto armado através da medição do potencial elétrico da armadura em relação a um eletrodo de referência (meio ambiente). Esse potencial indica o estado eletroquímico da armadura, que pode estar em condição passiva (sem corrosão) ou ativa (com corrosão em andamento).

O Relatório deverá ser entregue em via única impressa e em meio digital. A via impressa deverá ser apresentada encadernada, em formato A4, com plantas no formato padrão A1 organizadas em envelopes plásticos, com respectivo sumário de peças gráficas e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.

FORMA DE EXECUÇÃO

A credenciada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para executar o mesmo a contento, assim como equipamentos específicos e de informática, softwares atualizados, serviços de plotagem, com fornecimento do produto final com arquivos em meio digital. Os serviços deverão ser executados em acordo com as Normas Vigentes quando da emissão da Ordem de Serviço. Estes custos deverão estar inclusos nos preços dos serviços.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a EMPRESA CREDENCIADA deverá ajustar o seu cronograma físico-financeiro de acordo com o mês calendário. Para cada serviço de levantamento topográfico ou cadastral a DESENVOLVE-SE emitirá Ordem de Serviço Parcial (OSP).

Para cada demanda a DESENVOLVE-SE disponibilizará todos os dados referentes à região e respectivas localidades onde os serviços serão executados para que a EMPRESA CREDENCIADA elabore proposta de medição, contendo os itens da planilha de preços que serão medidos no respectivo serviço, bem como o saldo disponível (quantitativo e valor) considerando as demais OSP's emitidas anteriormente, para fins de gestão contratual.

A DESENVOLVE-SE analisará a proposta de medição da EMPRESA CREDENCIADA e, se aprovada, emitirá a Ordem de Serviço Parcial, autorizando a execução dos serviços. Caso a proposta não seja aprovada, a EMPRESA CREDENCIADA fará revisão e ajustes necessários com justificativa para a proposta apresentada.

Com a emissão da "OSP", a EMPRESA CREDENCIADA desenvolverá os ensaios geotécnicos e tomará as providências cabíveis para entrega do produto para análise e aprovação no prazo acordado.

A medição se dará após entrega e aprovação do projeto que deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e encadernada e 1(uma) via em meio magnético (com arquivos processados e editáveis e arquivos brutos).

Quaisquer dúvidas sobre os procedimentos de entrega do produto, medições e pagamentos poderão ser esclarecidas pelos representantes da DESENVOLVE-SE.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A DESENVOLVE-SE terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para avaliação e aprovação do produto entregue, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital (arquivos editáveis) para análise pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE. Se aprovado, a DESENVOLVE-SE emitirá Laudo de Aprovação, caso contrário, emitirá laudo de análise com as não conformidades encontradas e comunicará o fato a EMPRESA CREDENCIADA, que terá 05 (cinco) dias corridos para a sua correção, contados a partir da emissão do laudo.

Concluídas as correções, a EMPRESA CREDENCIADA reapresentará o produto à DESENVOLVE-SE que o submeterá a nova análise e aprovação. Serão realizadas quantas revisões se fizerem necessárias para atendimento às necessidades técnicas apontadas pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE.

A verificação da correção do produto reapresentado pela EMPRESA CREDENCIADA, após revisão, será realizada pela DESENVOLVE-SE em até 05 (cinco) dias corridos.

LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

A entrega dos serviços deverá ser efetuada em, no máximo, 60 (sessenta) dias após emissão da ordem de serviço (OS) a ser emitida pela DESENVOLVE-SE.

O prazo acima assinalado poderar sofrer alteração, para mais ou para menos, a pedido da Desenvolve-SE ou da contratada, desde que justificado e devidamente aceito pelo Escritório de Projetos, a quem cabe o acompanhamento e fiscalização dos contratos oriundos do Credenciamento.

A entrega deverá ser feita de forma física na sede da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A – DESENVOLVE-SE, localizada na Avenida Mario Jorge de Menezes 667, Coroa do Meio, Aracaju/SE e de forma digital no e-mail a ser informado na Ordem de Serviço, constando da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do serviço executado.

GARANTIA DO OBJETO

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser garantidos contra

eventuais erros de execução, utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções, dentre outros. Incluem-se também as garantias asseguradas pela Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Solicitar a execução do objeto à empresa credenciada através da emissão de Ordem de Serviço.
- ✓ Proporcionar à empresa credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº Lei 13.303/2016 e suas alterações.
- ✓ Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa credenciada, que atenderá ou justificará de imediato.
- ✓ Notificar a empresa credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à empresa credenciada nas condições estabelecidas neste Termo.
- ✓ Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- ✓ Emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços prestados, desde que o objeto seja considerado cumprido.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- ✓ Cumprir rigorosamente a programação emitida pela Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A – DESENVOLVE-SE, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos serviços as serem prestados;
- ✓ Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo estar em perfeitas condições, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a Desenvolve-SE, os serviços rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de credenciamento que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- ✓ Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;
- ✓ Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à DESENVOLVE-SE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- ✓ Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A – Desenvolve-SE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESENVOLVE-SE;
- ✓ Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, quando couber;
- ✓ Executar fielmente o objeto licitado e o prazo estipulado;
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- ✓ Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da DESENVOLVE-SE.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A interessadas deverá atender às exigências relacionadas nos sub-itens a seguir:

- a) Prova de inscrição ou registro da EMPRESA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa participante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste credenciamento, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de “CONTRATADA”, comprovando a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares ao lote do qual solicita o credenciamento,
- c) Comprovação de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de interessada possuir em seu quadro permanente, na data prevista para requerimento, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com apresentação de registro válido à data prevista para o requerimento (Certidão de Registro e Quitação – CREA e/ou CAU);
- d) A Interessada ainda deverá emitir declaração de que disponibilizará dos recursos especificados para execução dos serviços:
- e) Comprovação de a PROPONENTE possuir, como Responsável Técnico, profissional de nível técnico, devidamente registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFTI, ou superior, reconhecido(a) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou superior (arquiteto e urbanista), reconhecido(a) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devidamente habilitados para emissão de ART's e RRT's e detentor(es) de Atestados e/ou Certidões que comprovem a execução de serviços de

características técnicas iguais ou similares às do objeto do presente credenciamento , ,

f) No caso do(s) profissional (is) citados na alínea anterior a relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, os atestados e/ou acervos do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- ✓ O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ✓ O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social;
- ✓ Comprovar o vínculo do profissional através de cópia do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- ✓ Compromisso de participação do responsável técnico declarando sua anuência em relação à indicação da PROPONENTE;
- ✓ O vínculo de trabalho do profissional indicado ou seu substituto, na forma da Lei nº Lei 13.303/2016, deverá ser comprovado no momento da assinatura do Contrato.

No caso de duas ou mais interessadas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas. (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara).

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA ou CAU, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do contratante e da CREDENCIADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços executados em campo deverão ser mostrados a fiscalização do Contrato, e a não observância das instruções constantes neste documento, implicará em multa e retenção de fatura até as devidas correções.

Aracaju, Sergipe.



Escritório de Projetos da Desenvolve-SE



Documento assinado digitalmente

ISABELE TAVARES DE ANDRADE RIBEIRO

Data: 31/07/2025 18:02:06-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>